



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun.Três Barras do PR

000037

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de apresentação artística, (show) da cantora CLASSY, a realizar-se nas festividades de final de ano, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2017, na Praça Municipal Padre João Cerutti, situada na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná possui em seu calendário oficial de festividades e tradicionalmente promove as festividades de final de ano, mais precisamente no dia 31/12, abrangendo o Réveillon, a virada de ano e a contagem regressiva para a chegada do ano novo. Dentre os eventos está programado duas apresentações artísticas (shows) com artistas em destaque nas mídias. Ainda no âmbito musical, objeto pretendido, haverá show artístico com a Dupla Sertaneja Junior e Patrick e, logo em seguida, show com a artista Classy, sendo esta a atração especial da noite.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A artista lançou músicas no segmento sertanejo, sendo esta uma das modalidades mais ouvidas atualmente e distribuídas entre sertanejo raiz, romântico e universitário. Está ganhando espaço no cenário nacional, participando de programas televisivos com grande audiência como Domingo Legal, Ratinho e Raul Gil, e cantando e gravando músicas ao lado de artistas de renome nacional e internacional como Eduardo Costa. Recentemente a artista compôs a música "Não sou corno" e gravou com a participação da cantora em grande evidência Naiara Azevedo.

A cantora canta profissionalmente desde os 19 anos de idade, onde foi vocalista por 13 anos da Banda Mercosul, uma das bandas mais conceituadas no sul do Brasil, onde participou da gravação de mais de 10 álbuns, 3 DVD's, chegando a ser consagrada com um Disco de Ouro.

Desde 2015 a artista se apresenta em carreira solo em consagradas casas de shows nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, sendo considerada referência musical e expressão feminina na música sertaneja.

Ainda, acompanhando a artista, estará presente a sua banda e equipamentos de sonorização e caminhão palco. Abrirá o evento a dupla Júnior e Patrick, a qual é bastante conhecida no cenário musical sertanejo do estado de Santa Catarina.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun.Três Barras do PR

000038

A apresentação dos artistas é um atrativo a mais vai proporcionar maior representatividade do evento na região com o comparecimento de fãs espalhados nos municípios e estados vizinhos.

Considerando os fatos e os documentos apresentados que atestam que a empresa CLARICE APARECIDA ANTUNES - ME é detentora exclusiva dos direitos de venda de shows dos artistas a nível nacional, caracterizando a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

CLARICE APARECIDA ANTUNES - ME – CNPJ nº 20.457.555/0001-74

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a singularidade do objeto e a exclusividade da contratada, restando claro a contratação por inexigibilidade.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos, incluindo toda a estrutura de sonorização e palco e que a artista possui reconhecimento regional e nacional, estando o valor dentro das bases da consagração da opinião pública. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- b) 10.001.13.392.0013.2.035.3.3.90.39.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução será de 06 (seis) horas, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun.Três Barras do PR

000039

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/Pr, 12 de dezembro de 2017.

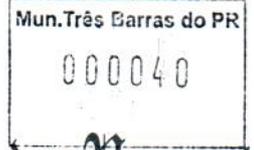

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM
REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ/PR E A EMPRESA CLARICE
APARECIDA ANTUNES - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **CLARICE APARECIDA ANTUNES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Marechal José Bormann, 559-D, centro, Chapecó/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **20.457.555/0001-74**, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, Sra. **CLARICE APARECIDA ANTUNES**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 049.648.719-16 e Carteira de Identidade nº 4.910.011 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal José Bormann, 559-D, apto 602, Edifício La Fontane, centro, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, (SHOW) DA CANTORA CLASSY, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAÇA MUNICIPAL PARADRE JOÃO CERUTTI, SITUADA NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000041

3.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) horas, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 06 (seis) horas, serão realizados nas festividades de final de ano, no dia 31 de dezembro de 2017, na Praça Municipal Padre João Cerutti, conforme segue:

- a) 21h – apresentação da dupla Júnior e Patrick e da artista Classy para a Comissão Organizadora;
- b) 22h – início da apresentação/show da dupla Júnior e Patrick;
- c) 0h – Após a contagem regressiva para a chegada do ano novo, show da artista Classy;
- d) 2h - atendimento aos fãs.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som e palco será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada até 02 horas antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento e revisar a estrutura de som no mínimo com 30 minutos de antecedência dos shows.

4.2. O material de consumo (água e alimentos) utilizados durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte dentro dos limites do Município e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000042

- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro.

6.2. Nos valores supra indicados não se encontram incluídos despesas relativas à alimentação e hospedagem, ficando a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- b) 10.001.13.392.0013.2.035.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun.Três Barras do PR

000044

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLARICE APARECIDA ANTUNES - ME
CLARICE APARECIDA ANTUNES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: